LEI Nº 028/2019

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2018-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2019, na LOA 2019 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 38/2017, para execução no Exercício de 2019 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 06	*SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL*					
UNIDADE 06001	DIVISAO SAÚDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2019*
06.001.10.512.0006.1.085 4.4.90.51.00.00.	p	IMPLATAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES CONVÊNIO CV 1739/2017 FUNASA	*Construção de 47 Módulos Sanitários sem Sumidouro*	*UNIDADE*	31326	*R$ 340.163,24*
06.001.10.512.0006.1.085 4.4.90.51.00.00.	p	IMPLATAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES CONVÊNIO CV 1739/2017 FUNASA	*Construção de 47 Módulos Sanitários sem Sumidouro*	*UNIDADE*	01510	*R$ 4.197,88*
TOTAL						*R$ 344.361,12*

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 28/2018 de 10 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2019 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 06.001.10.512.0006.1.085

PROGRAMA	**PROGRAMA FUNASA**				
OBJETIVO	IMPLATAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR R$***
P	**IMPLATAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**	CONVENIO	***UNIDADE***	1	R$ 344.361,12

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2019 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 344.361,12 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2019, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.001.10.512.0006.1.085

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	06	001	10						
Saneamento Básico Urbano	06	001	10	512					
PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	06	001	10	512	0006				
Construção de Modulos Sanitários Convênio CV 1739/2017 FUNASA	06	001	10	512	0006	1.085	4.4.90.51.00.00	**31326**	R$ 340.163,24
Construção de Modulos Sanitários Convênio CV 1739/2017 FUNASA	06	001	10	512	0006	1.085	4.4.90.51.00.00	**01510**	R$ 4.197,88
TOTAL GERAL									**R$ 344.361,12**

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Excesso e o Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	RECEITA	VALOR
31326	2.4.1.8.04.6.2.00.00.00 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS CV 1739/2017	R$ 340.163,24
01510	1.1.2.1.01.1.1.01.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 4.197,88
TOTAL		**R$ 344.361,12**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 11 de dezembro de 2019.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal